



Prefeitura do Município de Cajamar  
Estado de São Paulo

LEI Nº 480 de 19 DE NOVEMBRO DE 1982.

"Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município para -  
o triênio de 1983-1985".

MANOEL ALVARES, Prefeito do Município de Caja-  
mar,

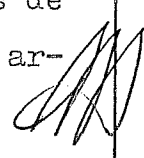
FAÇO SABER? que a Câmara Municipal de Cajamar,-  
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Os recursos do Orçamento Pluria -  
nual de Investimentos, para o triê-  
nio de 1983-1985, são estimados em Cr\$ 894.900.000,00 (oitocentos-  
e noventa e quatro milhões, novecentos mil cruzeiros) e, em igual-  
montante, no mesmo período, os dispêndios.

Artigo 2º) - Os recursos para o financiamento -  
plurianual de Investimentos, para-  
o tri=enio de 1983-1985, estão distribuídos na forma do anexo I ,  
que é parte integrante desta Lei.

Artigo 3º) - A programação das despesas de Capi-  
tal, por função, desdobra-se na for-  
ma do anexo II, que integra esta Lei.

Artigo 4º) - A distribuição dos recursos e dos  
dispêndios fixados nos artigos 2º  
e 3º desta Lei poderão ser realocados pelo Poder Executivo, desde-  
que não se alterem os valores totais estabelecidos para cada exer-  
cício.

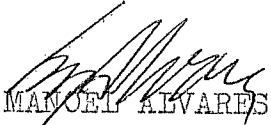
Artigo 5º) - Fica o Poder ~~Executivo~~ autorizado-  
a incluir no Orçamento Plurianual-  
de Investimentos para o triênio 1983-1985 recursos provenientes de  
créditos suplementares que vierem a ser abertos nos termos dos ar-  
tigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. 



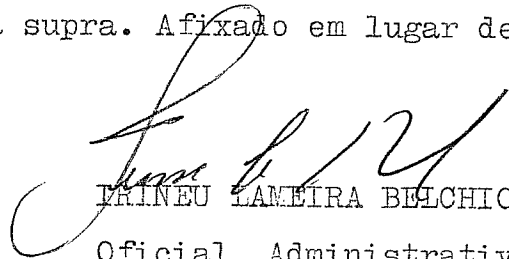
Prefeitura do Município de Cajamar  
Estado de São Paulo

Artigo 6º) - Esta Lei entrará em vigor em 1º  
de janeiro de 1983.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 19 de novembr  
bro de 1982.

  
MANOEL ALVARES  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeiri  
tura Municipal de Cajamar, em data supra. Afixado em lugar de cosu  
tume.

  
IRINEU LAMEIRA BELCHIOR  
Oficial Administrativo